



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 - Brasília, DF

Comunicado: **Rotina de pagamento de bolsas**

Prezados Coordenadores,

1. A Coordenação-Geral de Programas de Valorização do Magistério (CGV/DEB/CAPES) estabelece prazos para a regularização de bolsas atrasadas e solicita observância de procedimentos imprescindíveis para garantia da regularidade no pagamento de bolsas.

2. Primeiramente, esclarece-se que existem três categorias de pagamento de bolsa:

I) **Pagamento do mês vigente**: pagamento gerado todo final de mês referente ao período vigente (ex. pagamento do mês de maio é gerado no fim do próprio mês e pago no início do mês seguinte, no caso, em junho);

II) **Pagamento de bolsa estornada**: nova tentativa de pagamento realizada em virtude da devolução de bolsa por motivos diversos: conta inativa ou encerrada, domicílio bancário inexistente, dados bancários cadastrados erroneamente no Sistema de Acompanhamento de Concessões - SAC, conta salário ou poupança, dígito inválido (exemplo "P"), titular diferente do beneficiário da bolsa; e

III) **Pagamento retroativo**: pagamento extemporâneo em virtude de cadastramento atrasado do bolsista no sistema SAC, de falta de cancelamento e de suspensão do bolsista ocasionada por registro indevido de acúmulo de bolsa.

3. O pagamento **de bolsa estornada** não necessita de comunicação do coordenador institucional mediante ofício. Neste caso, para detectar problemas recomenda-se consultar no sistema SAC (Relatórios > Extrato de bolsista), conferir os dados bancários do bolsista e, caso estejam incorretos, realizar a alteração via sistema e aguardar nova tentativa de pagamento, conforme cronograma do item 7 deste comunicado.

4. Somente os **pagamentos retroativos** necessitam de solicitação formal (modelo colocado na página eletrônica do Pibid) do coordenador institucional, por meio de ofício, enviado via Correios.

5. Os pagamentos retroativos serão aceitos somente com as solicitações enviadas até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, o pagamento referente ao mês de agosto – que deveria ter sido pago em setembro – deverá ser solicitado por meio de ofício enviado até o último dia de setembro).

6. Recorda-se que o sistema SAC fica aberto do dia 1º ao dia 14 de cada mês (até as 23h59min). Devido ao prazo estipulado para a disponibilização dos dados de

bolsistas a outras agências de fomento, não será possível à equipe do Pibid proceder à abertura do sistema SAC para alterações após o dia 14.

7. Com o objetivo de aperfeiçoar o gerenciamento de pagamento de bolsas pela CGV/DEB/Capes, ficam estabelecidas as datas dispostas no quadro abaixo:

Abertura do SAC para gerenciamento do coordenador institucional	1º a 14 de cada mês
Pagamento dos bolsistas pela Capes (mês vigente)	Até dia 10 de cada mês
Verificação pelo coordenador institucional de estornos de bolsas e alteração dos dados bancários no SAC caso encontre divergências	Entre dia 10 e 14 de cada mês
Pagamento das bolsas estornadas	Até o dia 10 de cada mês
Pagamento das bolsas retroativas	Até o dia 10 de cada mês

8. O bolsista deve ser informado, se possível por escrito, sobre as características da conta bancária para o recebimento regular da bolsa. A conta deve ter **obrigatoriamente** as seguintes características:

- ser conta-corrente;
- **não** ser conta-salário;
- ter como titular o beneficiário da bolsa;
- **não** ter dígito "P";
- estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- **não** ser poupança.

Obs.: vale recomendar aos bolsistas que abram conta no Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, por exemplo, conta de operação "023" da Caixa Econômica (caixa fácil) – ver orientação sobre o pagamento das bolsas disponível na página eletrônica do Pibid.

9. Todos os bolsistas devem ser informados que é proibido o acúmulo de bolsas com outras concedidas pela Capes ou qualquer outra agência de fomento federal. Os coordenadores e supervisores devem ser alertados de que não podem receber bolsa do Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB e do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR concomitantemente à do Pibid, ainda que as atividades tenham sido realizadas em meses anteriores.

10. Solicita-se que este comunicado seja amplamente divulgado a todos os participantes do programa de sua IES (coordenadores de área, bolsistas de iniciação à docência e supervisores).